SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2850

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, SR. ODAIR ROSA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando, a solicitação da Diretora Geral da Câmara;
Considerando, a necessidade em se contratar arquiteto para fins de elaboração de projeto arquitetônico para reforma do prédio da Câmara Municipal; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação aquisição de produtos, execução de serviços ou locação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de arquiteto para elaboração de Projeto Arquitetônico para reforma do Prédio da Câmara Municipal, conforme consta do requerimento.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor do ajuste, a contratação da profissional MUNIELE ALVES FERREIRA, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.703.461-60, e registro profissional 00A1626302, pelo valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Caberá a Diretoria Geral da Câmara fiscalizar os trabalhos inerentes a elaboração do Projeto Arquitetônico.
Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 22 dias no mês de junho de 2022.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:8AF8DB50

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Espécie: Contratação de arquiteto para elaboração de Projeto Arquitetônico para reforma da estrutura física do Poder Legislativo.
Processo nº 0305/2022.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 07/2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Contratada: MUNIELE ALVES FERREIRA.
CPF/MF nº 700.703.461-60.
Valor Global: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 22 de junho de 2022

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:A414E7D2

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 206

PORTARIA Nº 206/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ALEX GOMES DA SILVA,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **815.031.051-72,** portador da Cédula de Identidade RG **3878729 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), no dia 28 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BB07703D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 207

PORTARIA Nº 207/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), no dia 28 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:00D39B73

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º **005/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, através da Comissão de Licitação, na pessoa de sua Presidente, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal 112/2018**,** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme **Edital nº 005/2022, às 09h00min do dia 11 de julho de 2022**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Qd. 49, Lt 01, Caixa Postal 81, Bairro Arantes, CEP: 75.720-000, Santa Helena de Goiás-GO, tipo menor preço por item, visando **registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ares condicionados de 12.000 BTU´s que serão instalados nos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás**. Os interessados poderão obter qualquer informação pertinente ao presente processo licitatório, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal, pelo telefone (64) 3641-2720, ou pelo e-mail: cl@legislativoshego.go.gov.br e site: www.legislativoshego.go.gov.br.

.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de junho de 2022.

IGOR AURELIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Amado
Código Identificador:2257E9D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2022

Dispensa n°: 338/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME CNPJ: 27.634.076/0001-25

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$ 10.767,45 (Dez mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação:
010.0302.01301.2.051.33903036 FICHA 431 FONTE 102
010.0302.01301.2.051.33903009 FICHA 431 FONTE 102
010.0301.01301.2.121.33903009 FICHA 338 FONTE 114

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.
Vigência: 23/06/2022 À 25/07/2022
Processo: 2327/2022

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:62BCCE05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 161/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em ar condicionado de veículo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de prestação de serviço ora pretendida, sendo para contratação de empresa para manutenção em ar-condicionado de veículo;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando o a continuidade dos serviços prestado nos postos de saúde de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para manutenção em ar-condicionado de veículo para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para para contratação de empresa contratação de empresa para manutenção em ar-condicionado de veículo, por meio da empresa T 9 AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 31.737.983/0001-77, localizada na AVENIDA T9 Nº3373 – Residencial JARDIM AMERICA – CEP 74.255-220 – Goiânia-GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa T 9 AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 31.737.983/0001-77, localizada na AVENIDA T9 Nº3373 – Residencial JARDIM AMERICA – CEP 74.255-220 – Goiânia-GO**,** para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em ar condicionado do veículo Van Master PQB-8049 do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa T 9 AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 31.737.983/0001-77, localizada na AVENIDA T9 Nº3373 – Residencial JARDIM AMERICA – CEP 74.255-220 – Goiânia-GO**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 23 dias de junho de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:18BA2761

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 167/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Esportivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto da aquisição ora pretendida, sendo aquisição de material esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando o a continuidade dos serviços prestado no departamento de Esporte e Laser de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de material esportivo para atender as demandas do Departamento de Esporte e Laser de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para aquisição de material esportivo do Departamento de Esporte e Laser de Amaralina-GO, por meio da empresa E.M DE RESENDE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 24.994.936/0001-43, localizada na RUA 265-A Nº15 – SETOR LESTE UNIVERSITARIO – CEP 74.610-300 – Goiânia-GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ R$ 10.936,00 (dez mil e novecentos e trinta e seis reais), em favor da empresa

E.M DE RESENDE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 24.994.936/0001-43, localizada na RUA 265-A Nº15 – SETOR LESTE UNIVERSITARIO – CEP 74.610-300 – Goiânia-GO**,** para aquisição de material esportivo do Departamento de Esporte e Laser de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa E.M DE RESENDE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 24.994.936/0001-43, localizada na RUA 265-A Nº15 – SETOR LESTE UNIVERSITARIO – CEP 74.610-300 – Goiânia-GO**,** para assinar o contrato da aquisição de material esportivo no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 23 dias de junho de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:0E0A3818

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 169/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Administração,

por meio da empresa GIEDER LACERDA SILVA 77081374115, inscrita no CNPJ sob nº 46.449.612/0001-67, localizada na localizada na Avenida Crixás, nº 123 – Fiicolândia, Amaralina, GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais), em favor da empresa GIEDER LACERDA SILVA 77081374115, inscrita no CNPJ sob nº 46.449.612/0001-67**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GIEDER LACERDA SILVA 77081374115, inscrita no CNPJ sob nº 46.449.612/0001-67**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 01 de junho de 2022.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:79CAA119

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2022

Dispensa n°: 341/2022

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Contratada: E.M DE RESENDE JUNIOR CNPJ: 24.994.936/0001-43

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DE AMARALINA-GO.

Valor: R$ 10.936,00 (Dez mil e novecentos e trinta e seis reais).

Dotação:
03.08.027.0812.0802.2.024.33903014 FICHA 67 FONTE 100

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Vigência: 23/06/2022 À 30/07/2022

Processo: 2340/2022

FELIPE ALVES MARCILIO
Secretario de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:876997B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº513/2022

PORTARIA FMS Nº513/2022 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT SEMI UTI – PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 27/06/2022, e retorno previsto para o dia: 28/06/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$422,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/06/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6236AE39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº515/2022

PORTARIA FMS Nº515/2022 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 28/06/2022 e retorno previsto para o dia: 29/06/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/06/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:45A890C0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 133

PORTARIA Nº 133/2022 APORÉ-GO, 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem em **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA FUNASA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E FAZER A RETIRADA DE UM VEICULO MODELO PAJERO ADQUIRIDO PELA ADMINISTRAÇÃO,** com saída no dia **28/06/2022** e retorno previsto para o dia **30/06/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 650,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinqüenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (28/06/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C1480A36

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 134

PORTARIA Nº 134/2022 APORÉ-GO, 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o veiculo L200 de placa PRW-1589, realizar viagem para levar o Prefeito Municipal na cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E FAZER A RETIRADA DE UM VEICULO MODELO PAJERO ADQUIRIDO PELA ADMINISTRAÇÃO,** com saída no dia **28/06/2022** e retorno previsto para o dia **30/06/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 215,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (28/06/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8382A773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 153/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 153/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre diárias e outros...."

O Secretário Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, disponibiliza (01) UMA DIÁRIA PARA O MOTORISTA **Creomar Fernandes Caetano** e (01) diária para o **motorista João Cruz de Matos**, após prestarem serviços em viagens a este município, conforme ofício anexados a este documento.
Art. 1° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR AFONSO MACÊDO
Sec. Adm

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:A3BC9311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

Local/Data/Horário: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO, na Rua Capitão João Gomes Porto, n° 360, Centro, Aurilândia- GO, no dia **14/07/2022** às **09h:30m**.
Finalidade: Contratação sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de engenharia **para reforma na Escola Municipal Branca de Neve de Aurilândia -GO, com Recursos do Convenio com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, Processo nº 202100006071575, via transferência Fundo a Fundo**, conforme especificações técnicas, constantes do edital e seus anexos.
Edital: Demais informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO, no endereço acima mencionado em horário de expediente, pelo fone: 0800 255 4569 e site oficial da Prefeitura http://www.aurilandia.go.gov.br.

Aurilândia-GO, 27 de junho de 2022.

RENATO FERREIRA NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:6F842BE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 001.215/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L. P. G. CARLOS - ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço do

item 055 - SANITIZANTE EM PÓ HIPERCONCENTRADO A BASE DE SÓDIO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. COMPOSIÇÃO; DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO. GALÃO COM 3 KG, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 676,35 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ED3E4B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público, realizado conforme **Edital de Concurso Público nº 001/2020** de 24 de junho de 2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descritos no edital supramencionado, para a respectiva nomeação.

MOTORISTA

MOZER LACERDA DE MELO

Fica o(a) convocado(a) alertado(a) que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, serão ***considerado(a) desistente*** do preenchimento da respectiva vaga em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C52AFA1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Processo nº: 2.297/2022

Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. SEGUINDO OS TERMOS FIRMADOS PELO CONTRATO DE REPASSE Nº 844867/2017 – OPERAÇÃO 1039.490-87 ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE DIORAMA-GO.***
Diante do disposto no ITEM 4.1, inciso I, do edital deste Certame, onde se encontra a prerrogativa da Lei complementar 123/2006, onde se trata:
4.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.
I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Em se tratando de uma Lei onde o prazo que foi definido neste EDITAL, encontra-se alterado, onde muda-se o prazo de 02 (dois) dias uteis para 05 (cinco) dias uteis:

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Considerarando o prazo legal de acordo com a Lei mencionada no edital, afim de obter eficiência e economicidade para o órgão publico haja visto que a empresa com um prazo, mas adequado poderá conseguir regularizar a situação fiscal na qual ela se encontra com este certame de acordo com a ata da sessão em anexo nos autos onde a mesma foi habilitada com restrição fiscal.

Sendo assim, está CPL decide:

CONCEDER, mas 05 (cinco) dias uteis para regularização da mesma, contados a partir desta data.

Diorama-GO, 21 de junho de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:178CA8D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que que estará recebendo, a partir de 30/06/22 a 30/12/2022 os pedidos de CREDENCIAMENTO de empresa prestadora de serviços de confecção de prótese dentária, para o segundo semestre de 2022, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 8.666/93, IN 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM/GO e demais normas pertinentes. O edital pode ser acessado por qualquer pessoa no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/ .

Flores de Goiás – GO, 28 junho de 2022. Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n.513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:9A27C736

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 710/2022

PORTARIA Nº 710, DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 300,00 à servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 027.714.221-07, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, no dia 27/05/2022, para tratar de demandas do município junto a OVG, para retirada de benefícios.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 31 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:56A92503

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 709/2022

PORTARIA Nº 709 DE 30 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diária no valor de R$150,00 cada, ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF:013.753.718-63, ocupante do cargo de DIRETOR DO TESOURO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA-GO, nos dias 30 e 31/05/2022, para participar de reunião junto a FUNASA.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão
da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 30 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:8390F2B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 707/2022

PORTARIA Nº 707, DE 30 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2(Duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, ao servidor Aurélio Gomes de Freitas, inscrito no CPF: 888.109.331-68, ocupante do cargo Secretário de Meio Ambiente, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA-GO, nos dias 30 e 31/05/2022, para participar de reunião junto a FUNASA.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 30 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:00882E05

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 706/2022

PORTARIA Nº 706 DE 27 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 4(Quatro) diárias no valor de R$300,00 cada, à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 09 a 12/05/2022, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Municpal de Saúde no Departamento de Coordenação de Projetos Arquitetônicos – cpa na superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, como também participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na atenção primária a Saúde e
compareceu ao gabinete parlamentar do Deputado Álvaro Guimarães.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 27 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:6C4FC14C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 704/2022

PORTARIA Nº 704 DE 26 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$150,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante

do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 20/05/2022, para tratar de demandas da pasta, em especial dos projetos de execução das emendas parlamentares recebidas pelo município na Dôminus
Consultoria.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 26 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:7BEDDC17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 702/2022

Portaria n.º 702/2022,

Flores de Goiás/GO, 26 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a instauração de PAD e a nomeação de Comissão de Julgamento de Transgressão Disciplinar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de FLORES DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

I – Considerando o requerimento do Secretário de Meio Ambiente, para investigar a
possível transgressão disciplinar do servidor temporário Mª Aparecida Miguel da Silva, ocupante do cargo de Motorista.

II – Considerando que dispõe o artigo 214 da Lei Municipal n° 418/90, que institui o
Regime Jurídico dos Servidores deste município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível
transgressão disciplinar de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal,
passível da pena de demissão, conforme o art. 202, VII da Lei Municipal nº 418/90, em desfavor do servidor temporário Mª Aparecida Miguel da Silva, inscrito no CPF nº 876.012.881-91, ocupante do cargo de Motorista., conforme os fatos e fundamento apresentados pelo Secretário de Meio Ambiente.

Art. 2º – Nomeia a Comissão de Julgamento de Transgressão Disciplinar, do Município de FLORES DE GOIÁS, os seguintes servidores:

I – Nome: ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E IGUALDADE RACIAL, CPF: 484.780.401-53, que ocupará a função de Presidente da CJTD;

II – Nome: LUCILA MACHADO ROSSI, Cargo: Professora, CPF:471.564.221-20;

III – Nome: LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Cargo: Chefe da Divisão de Tributação Arrecadação e Fiscalização, CPF: 027-532-921-67;

Art. 3º – Os servidores nomeados não receberão acréscimos nos vencimentos pelos serviços prestados na comissão;

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal de FLORES DE GOIÁS-GO, aos 26 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:734E76B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 703/2022

PORTARIA Nº 703 DE 26 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$150,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 17/05/2022, para tratar de demandas da pasta, como também buscar peças para manutenção de veículos pertencentes ao fundo municipal de saúde junto a Auto Peças e Mecânica 2 Irmãos.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 26 de maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:A76E5482

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 701/2022

PORTARIA Nº701, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$500,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para viagem a cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 26/05/2022 para tratar de demandas de interesse do município junto a Perboni.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 26 de Maio de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:EAEDE2D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

1.1 A Prefeitura Municipal **de Guaraíta-GO inscrito no CNPJ sob nº 26.873.059/0001-88,** pessoa jurídica de direito público interno, da **Escola Municipal Genesia Silveira de Morais** jurisdicionada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** sediada no município de Guaraíta-GO representado neste ato pela Secretário, Rubismar de Lima Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 032.976.651-14 Carteira de Identidade nº 5448753 SSP/GO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº6, 08 de maio de 2020, o Manual de aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar-PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda de 27 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022, com abertura dos envelopes no dia 22 de julho de 2022 às 13:00 hs, na sede da Escola Municipal "Genésia Silveira de Morais", situada à Rua da Mangueira n° 253 Centro nesta cidade.

1.2 O edital de chamada publica n° 001/2022, poderá ser adquirido no site do município: www.guaraita.go.gov.br. Maiores informações fone (62) 33383151 – ramal 22.

Guaraíta/GO, 27 de junho de 2022

RUBISMAR DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E3142027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°037/2022

Contrato n°037/2022
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: **JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO 06361431126**
Objeto: Contratação de empresa para manutenção da estrutura física de CEDES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 3.963,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
Dotação: 08.244.125.2017.339030 FICHA 586 FONTE 100
08.244.125.2017.339039 FICHA 586 FONTE 126
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 27/06/2022
Processo: 5095/2022
Dispensa de Licitação: 195/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:29A99237

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 360/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a anulação de Decreto Municipal nº 346/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto Municipal nº 346/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a anulação do Decreto Municipal nº 346/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 28 dias do mês de junho do 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1CA9179F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 361/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO, que o presente visa à aquisição de materiais para laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o aparelho laboratorial esta com a garantia vigente, sendo necessario a aquisição por meio da empresa abaixo ja que a unica fornecedora do estado goias.

CONSIDERANDO, que o aparelho faz exigência dos reagentes da mesma marca para leitura dos exames, conforme termo de referencia

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que a aquisição dos materiais de laboratório tem a finalidade é de apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais da saúde, sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado dos pacientes.
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 25, inciso I da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, CNPJ Nº **00.904.728/0004-90**, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na**RUA PIONEIRA, 50, QD 1 LT 05, ESPAÇO IMUNOTECH, CEP 74.583-250**.

. Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ **30.092,23 (trinta mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**, não ultrapassando o ano de 2022, em favor da empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3FA1E215

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

FUNDAMENTAÇÃO: 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
CONTRATADO: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/06/2022 À 31/08/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$**30.092,23 (trinta mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 10.302.210.2.218.339030 FICHA 536 FONTE 102/114.
DATA ASSINATURA: 28/06/2022
Dispensa: **190**/2022
PROCESSO: 4970/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:15103A28

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 081/2022 AO CONTRATO N° 042/2022

Termo Aditivo de Supressão: 081/2022
Contrato: 042/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: MEDEIROS E VIEIRA ENGENHARIA LTDA
Objeto: SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL COM RESPECTIVA SUPRESSÃO DE SEU VALOR
Valor: R$ 13.104,65 (TREZE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 28/06/2022
Processo: 10692/2021
Tomada de Preço: 001/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:24B42CE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Contrato: 052/2022
Processo Administrativo: 889/2022
Solicitação: 2531
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Credenciado: João Luiz Silva da Rosa, pessoa física.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: para esta contratação R$ 2.248,5600 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 28 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9546A07

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2019

Aditivo Nº: 014/2022
Contrato Nº: 34/2019
Processo Nº: 423/2019
Processo do 3º Aditivo N°: 880/2022
Pregão Presencial Nº: 010/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: OTIMIZE – TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.149.773/0001-95.
Objeto: prorrogação da prestação de serviços oriunda do Contrato nº 034/2019, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema e incidência de reajuste pelo IPCA.

Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 010/2019, objeto do processo nº 423/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Em conformidade com o contido no item '3.1', da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços ora aditivado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Também, Cláusula quinta, item '4.4' do Contrato Primitivo.
Vigência: A prorrogação do objeto contratual será de 12 (doze) meses, considerando o caráter contínuo dos serviços contratados, com início em 01 de julho de 2022 com término previsto para 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.
Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato 034/2019, seguem a dotação orçamentária estabelecida no 1º termo aditivo: Manutenção da Administração - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.
Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 235.223,47 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2346885C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Contrato: 049/2022
Processo Administrativo: 845/2022
Solicitação: 2508
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Credenciado: Geiza Gimenes Saraiva, pessoa física.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: para esta contratação R$ 1.335,8500 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais, oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B59B0789

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Contrato: 052/2022
Processo Administrativo: 889/2022
Solicitação: 2531
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Credenciado: João Luiz Silva da Rosa, pessoa física.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: para esta contratação R$ 2.248,5600 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 28 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFA941D3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Contrato: 050/2022
Processo Administrativo: 753/2022
Solicitação: 2461
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Credenciado: Juliano Osório da Silva, pessoa física.
Objeto: a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo,

ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: para esta contratação R$ 1.005,0300 (Um mil, cinco reais, três centavos).
Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:64F7E075

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2021005078

Nº. DO PROCESSO: 2022030283
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25937E21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2022018192-1

Nº. DO PROCESSO: 2022018192
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa ASUKA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.958.618/0001-48.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário, modelo Pick Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2022.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A01FE6E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2022018192-2

Nº. DO PROCESSO: 2022018192
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa KASA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.471.879/0001-73.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário, modelo SEDAN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2022.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E92F37DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA – 2022020857

MODALIDADE: Concorrência Pública 002/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução da Clínica de Hemodiálise de Mineiros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:A45D92C7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2015032860

Nº. DO PROCESSO: 2022015776
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:037C00E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 004/2022/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 02/06/2022.

Autuado(a): HELIO CARRIJO
Nome Fantasia: LANCHONETE JN
CPF: 202.431.621-20
Auto de Infração Sanitário: n.º 132 lavrado em 27/04/2021 às 15:36h
Localidade: Rua Teodora Michels, Qd. 85, Lt. 01, - setor Boa Vista - CEP 75.830-000 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 200 e art. 202 da Lei Estadual 16.140/2007, Protocolo nº 10 COE/Mineiros, nota tecnica nº 29/COE Mineiros e portária nº 356/2020
Penalidade Imposta: Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 977 lavrado em 03/06/2022 às 10:10h.

Mineiros-GO, 28 de junho de 2022.

ROGÉRIO DA SILVA MACHADO
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:94B15274

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2021002539

Nº. DO PROCESSO: 2022017711
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa DIEGO TIAGO CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.410.106/0001-05.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB777BBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 249/DRH, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FERNANDO XAVIER DA SILVA servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de PADIOLEIRO NIVEL I REF.A nomeado (a) em 01/08/2012, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 11/06/2022 a 09/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 11/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 28 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:869202A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 250/DRH, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder MARIA PATRICIA PIMENTEL MACHADO servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. F nomeado (a) em 22/01/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/07/2022 a 29/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 28 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A48AAE55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 251/DRH, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder EXPEDITA RAQUEL DE SOUSA ARAÚJO servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL I REF A nomeado (a) em 26/08/2015, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/07/2022 a 29/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 01/07/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 28 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FD620555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 528, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 DE 13 DE dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo **18** (Dezoito), situado na **QD 03 MR 09** do Bairro **SETOR NORTE,** neste Munícipio, com área total de **412,50m²**(Quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrado) de propriedade do Senhor**: HENRIQUE FRANCELINO CARDOSO DA SILVA**, sendo em: **02**(dois) **LOTES** designados como: **18**(Dezoito) com área de **279,37m²** e **18-A**(Dezoito A) com área de **133,13m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **LUÍSA GALVÃO LOMBARDI PIRES DE ALMEIDA**, CPF: **051.900.171-09** e CREA: **1020850841AP-GO**, anotados no CREA/GO em 26 de maio de 2022.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetida ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 13 de junho de 2022.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6A759237

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249. 12.306.1013.2235.339030 (115) e 02.0249. 12.306.1013.2235.339030 (100). **OBJETO**: aditamento do prazo **VIGENCIA:** (02) meses, de 30/06/2022 a 31/08/2022. DATA DA ASSINATURA 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:872DBFF0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA**, **GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.142.827/0001-26 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249. 12.306.1013.2235.339030 (115) e 02.0249. 12.306.1013.2235.339030 (100). **OBJETO**: aditamento do prazo **VIGENCIA:** (02) meses, de 30/06/2022 a 31/08/2022. DATA DA ASSINATURA 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9C5A1BA2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA SUPERMERCADO TANISMAR PEREIRA DA CUNHA COMERCIO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.818.419/0001-04, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249. 12.306.1013.2235.339030 (115) e 02.0249. 12.306.1013.2235.339030 (100). **OBJETO**: aditamento do prazo **VIGENCIA:** (02) meses, de 30/06/2022 a 31/08/2022. DATA DA ASSINATURA 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FE03134B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**. **CONTRATADA: EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.684.297/0001-05, Pregão Eletrônico nº **095/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CE5960DF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°20.080.606/0001-91. **CONTRATADA: EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.684.297/0001-05, Pregão Eletrônico nº **095/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:28A7FF59

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA: EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.684.297/0001-05, Pregão Eletrônico nº **095/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2CE4A7BE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA: EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.684.297/0001-05, Pregão Eletrônico nº **095/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D2EDA8CD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/000106. **CONTRATADA: EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.684.297/0001-05, estabelecida no endereço Rua Dario Vieira Machado nº372 Qd 10 Lot 15 Residencial Balneário CEP 74.591-061, Goiânia Goiás GO, neste ato representada pelo Sr. **ADEIR PEREIRA MARINHO** brasileiro, portador do CPF nº 491.618.651-68, residente e domiciliado em Goiânia GO, Pregão Eletrônico nº **095/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AF6B8C04

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 128/2022 com fundamento na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de clínica capacitada para a realização do exame: Ressonância Magnética de Coração, a fim de atender ao Mandado de Segurança sob protocolo, do Sr. Rildo Peres de Oliveira, qual necessita do exame em caráter de urgência, considerando que o mesmo possui histórico de infarto agudo do miocárdio.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022010047.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **Centro de Diagnóstico por Imagem Portugal LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.336.710/0002-66**, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 1.000,00 (mil reais),** para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 28 de junho de 2022.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 002/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CA5D41EA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: IARA CRISTINA DA SILVA**, Inscrita no CPF: 060.111.191-58, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/06/2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A05D4C31

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º- 212/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: LORRAINE REZENDE DE SOUSA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 212/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/05/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 006/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JUNHO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:AE84D52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4- 150/2.020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: JOÃO ANTONIO BONFIM LEITE
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 150/2.020, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/06/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2.020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JUNHO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:5513731D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: DIVINO BISPO DE ARAÚJO
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO CIVIL,PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ESTHER FONTE COELHO, NESTA CIDADE DE ABADIÂNIA-GO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SEDUC.
VALOR GLOBAL: R$258.347,77(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SENTA E SETE CENTAVOS)
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JUNHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:4D8771B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: JUSTINO & VAZ MONTEIRO E DUTRA ADVOGADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÀREA JURIDICA, PARA SUPRIR DUAS NECESSIDADES JUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-CPL.
VALOR GLOBAL: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JUNHO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C0F9CC71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: O município de Acreúna Go. **CONTRATADA: COMÉRCIO D & V LTDA**. **OBJETO**: Manutenção do equilíbrio econômico financeiro e recomposição financeira ao valor do saldo remanescente em virtude das necessidades de continuidades dos serviços administrativos ao contrato primitivo. **Valor Total Acrescido:** R$ 212.577,00. **Assinatura:** 27/06/2022. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8EB8D21C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: O município de Acreúna. **CONTRATADA: SEMEAR BRASIL LTDA**. **OBJETO**: Manutenção do equilíbrio econômico financeiro e recomposição financeira ao valor do saldo remanescente em virtude das necessidades de continuidades dos serviços administrativos ao contrato primitivo. **Valor Total Acrescido:** R$ 1.468.882,30. **Assinatura:** 27/06/2022. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A44E7E48

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 218/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 028/2022. **Objeto**: aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo do Município, referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 910623/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Acreúna/GO, conforme pedido de compras nº 2025877 e especificações no Contrato. **Valor Total:** R$ 680.000,00. **Vigência:** 28/06 a 31/12/2022. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.4.4.90.52.52 – Manutenção da Secretaria de Obras e Departamentos – Fonte 100/123. **Contratante**: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA GO. **Contratada**: **ENGECAR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**. **Data**: 28/06/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C9778C46

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **12 de Julho de 2022**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 28/06/2022.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:4E4FF7AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

‘
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2021
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.817.702/0001-50, ESTABELECIDA NA RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, REPRESENTADA POR SR. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, INSCRITO NO CPF DE N° 236.491.001-34 E RG Nº 750.371 SSP/GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022**.**
VALOR GLOBAL: R$ 114.927,46 (cento e quatorze mil novecentos e vinte e sete reais quarenta e seis centavos)

JANDAIA- GO, 28 DE JUNHO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FA15605D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

‘
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 143/2021.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.817.702/0001-50, ESTABELECIDA NA RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, REPRESENTADA POR SR. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, INSCRITO NO CPF DE N° 236.491.001-34 E RG Nº 750.371 SSP/GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, E POR ESTES LOCADOS.
ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2022**.**
VALOR GLOBAL: R$ 2.501.038,52 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E UM MIL TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

JANDAIA- GO, 27 DE ABRIL DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9B9F4BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

‘
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.817.702/0001-50, ESTABELECIDA NA RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, REPRESENTADA POR SR. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, INSCRITO NO CPF DE N° 236.491.001-34 E RG Nº 750.371 SSP/GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2022**.**
VALOR GLOBAL: R$ 785.135,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

JANDAIA- GO, 27 DE JUNHO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3E1366CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017 - (resumido) Objeto: **aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, ambulância, de fabricação nacional, ano modelo 2016/2017 ou 2017/2017, ou sua versão mais atualizada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia - GO**. EMPRESA VENCEDORA: **ÁGUIA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

07.603.021/0001-40 no valor **R$ 78.450,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2017, por

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E391D567

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 28 de junho de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:46ECD609

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 002-2022 CONSTRUÇÃO BANHEIROS LAGO

AVISO DE COMUNICADO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Às empresas:

- MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 42.214.928/0001-19

- AVANTE SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 37.206.443/0001-43

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Construção de Banheiros Públicos no Lago Municipal no Município de Porteirão/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos.

Comunicamos aos representantes das licitantes mencionadas acima que participaram do certame TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 no Município de Porteirão, que o representante da empresa: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.121.343/0001-96, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO contra a inabilitação.

Comunicamos ainda que o recurso está disponibilizado no site/link: https://acessoainformacao.porteirao.go.gov.br/informacao/licitacoes?_ga=2.257824200.2116291478.1656418180-1729839893.1620413953 e o prazo para apresentar Impugnações é de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º da lei nº 8.666/93.

Caso alguma empresa queira impugnar, o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 8:00 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Porteirão – GO, aos 28 de junho de 2022.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:CF22A25F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 656, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 656, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a viger a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Seção I
Da Orientação à Elaboração da Lei Orçamentária

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.
Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Único - A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.
Art. 7º O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a conta de receitas vinculadas até o limite de 60% (setenta por cento).

Art. 8º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 9º O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Art. 10. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Seção II
As Diretrizes da Receita

Art. 11. São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;
II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III - o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V - as rendas de seus próprios serviços;
VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX - outras.
Art. 12. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;
VIII - outras.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:
I - Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2023, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (setenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo

167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

V – Autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VI - Autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2023, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.° 101/2000.

VIII - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

IX - Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2023, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 15. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 16. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 17. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III
Das Diretrizes das Despesas
Art. 18. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III -As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX - a contrapartida previdenciária do Município;
X - as relativas ao cumprimento de convênios;
XI - os investimentos e inversões financeiras; e
XII - outras.
Art. 19. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;
VII - outros.
Art. 20. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2023, orientado no que segue:

I - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:
a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
e) redução de gastos com pessoal não estável;
f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Portelândia, Estado de Goiás é de 7% (sete por cento)

Art. 23. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30. Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio especifico firmando entre o município e entidades.
Art. 31. O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal n.° 11.107/2005 e Decreto n.° 6.017/2007.

Art. 32. Os recursos poderão ser programados para atender despesas de correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 38. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Publico, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência,

incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 202, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 41. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 42. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 27 de junho de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:93426B33

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Procedimento: Solicitação de apresentação de informações e documentações referentes ao custeio do Poder Executivo Municipal do consumo de energia elétrica da Unidade Consumidora de n. 1470000924, na localidade Fazenda Lagoinha, estabelecida no final da Avenida Jataí/GO, Setor Norte, CEP 75.843-000, no Município de Portelândia/GO, conforme documento anexo.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONSIDERANDO a apuração de procedimento realizado pela Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, onde foi constatado o pagamento de consumo de energia elétrica de propriedade privada, o que é vedado pela legislação de regência, salvo raras exceções.

CONSIDERANDO a comunicação verbal e informal por parte da Secretaria Municipal de Finanças ao responsável pela Unidade Consumidora supramencionada, onde essa afirmou haver determinação judicial e documentos junto ao cartório extrajudicial do Município que autorizem a realização da despesa pública já discorrida.

CONSIDERANDO o dever do Município de cessar o dispêndio financeiro de um consumo particular, sem autorização legal, ou, caso haja decisão judicial autorizativa, na forma alegada pela aqui Notificada, que essa documentação seja apresentada e arquivada na Prefeitura Municipal, com a devida publicidade da mesma e prestação de contas aos órgãos de controle.

CONSIDERANDO que a manutenção da realização da despesa pública da forma que está sendo realizada poderá acarretar sanções administrativas, cíveis e penais, aos agentes públicos e privados envolvidos.

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, por meio da Prefeita Municipal, que essa subscreve, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria para que transfira a Unidade Consumidora da titularidade do Município de Portelândia/GO a sua titularidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento

da presente Notificação, ou caso tenha documentos oficiais que autorize a continuidade do custeio do fornecimento de energia elétrica a referida Unidade Consumidora, que os apresente, no mesmo prazo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, mediante realização de protocolo administrativo ou entrega pessoal, condicionado ao recibo expresso por parte de quem receber o (s) documentos (s), no mesmo prazo.

Cabe ressaltar, que caso não seja cumprido o objeto dessa, no prazo aqui estipulado, será remetido cópia da Notificação e do comprovante de seu recebimento e dos valores pagos pelo fornecimento de energia elétrica na versada Unidade Consumidora, nos últimos 05 (cinco) anos, com correção monetária, a Assessoria Jurídica para cobrança de ressarcimento administrativo e judicial.

Oportunamente, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, através da Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (27/05/2022).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:092645ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 215/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 215/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos em nas atividades laborais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de

Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos em nas atividades laborais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 215/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J I LACERDA NETO – ME (PINGUIM PANIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 259 Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:407EDA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 246/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 246/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades laborais da caminhada dos Idosos, atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho(CRAS)."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades laborais da caminhada dos Idosos, atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.238,40 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 246/2022. Pelo período de Maio a Dezembro de 2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J I LACERDA NETO – ME (PINGUIM PANIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 259 Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1106A870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 253/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 253/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades laborais o Baile dos Idosos, atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho(CRAS)."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades laborais o Baile dos Idosos, atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (CRAS), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.238,40 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 253/2022. Pelo período de Maio a Dezembro de 2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J I LACERDA NETO – ME (PINGUIM PANIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 259 Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:047E5D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 214/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 214/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos em nas atividades laborais do conselho tutelar."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos em nas atividades laborais do conselho tutelar, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 214/2022. Pelo período de Maio a Dezembro de 2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J I LACERDA NETO – ME (PINGUIM PANIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 259 Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:44B576E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 519/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 519/2022

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso no evento Festa Junina na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 519/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES – ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP:75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-

3.3.90.30.00, Ficha: 307, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4CC999E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 121/2022

Processo Administrativo n.. .....390/2022
Contrato Administrativo n..... 121/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
CONTRATADA: A empresa **J I LACERDA NETO (PINGUIM PANIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo sr° **José Inacio Lacerda Neto**, empresário, CPF sob n° 098.085.128-95.

Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo dos servidores públicos e prestadores de serviços, no interesse desta secretaria, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso I e II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos. Processo administrativo n° 390/2022.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser cancelado o contrato antes do período de vigência, caso o saldo de empenho seja consumido antes do período
Valor do Contrato: O valor global do contrato R$ 12.445,90 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004 – 3.3.90.30.00. Fontes de recurso: 100/00.
Data de Assinatura: Aos 09 (nove) dia do mês de maio de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:63D080F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 126/2022

Processo Administrativo n.. .....388/2022
Contrato Administrativo n..... 126/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
CONTRATADA: A empresa **J I LACERDA NETO (PINGUIM PANIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo sr° **José Inacio Lacerda Neto**, empresário, CPF sob n° 098.085.128-95.

Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo dos servidores públicos e prestadores de serviços, no interesse desta secretaria, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso I e II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos. Processo administrativo n° 388/2022.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser cancelado o contrato antes do período de vigência, caso o saldo de empenho seja consumido antes do período
Valor do Contrato: O valor global do contrato R$ 2.400,46 (dois mil, quatrocentos reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.21.20.606.0011.2.026 – 3.3.90.30.00. Fonte de recurso: 100/00.
Data de Assinatura: Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:1D7EC8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 127/2022

Processo Administrativo n.. .....1294/2022
Contrato Administrativo n..... 127/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS**

BATISTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
CONTRATADA: A empresa **J I LACERDA NETO (PINGUIM PANIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo sr° **José Inacio Lacerda Neto**, empresário, CPF sob n° 098.085.128-95.

Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo dos servidores públicos e prestadores de serviços, no interesse desta secretaria, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso I e II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos. Processo administrativo n° 1294/2022.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser cancelado o contrato antes do período de vigência, caso o saldo de empenho seja consumido antes do período
Valor do Contrato: O valor global do contrato R$ 12.779,84 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028 – 3.3.90.30.00. Fonte de recurso: 100/00.
Data de Assinatura: Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D4DE5A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2021

Contrato n. 103/2021
Processo administrativo n. 1933/2022
Pregão eletrônico n° 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Sra. **MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade n. 4637520, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 274.871.991-34, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: a empresa **BRASIDAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.483.193/0001-96, com sede na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Bairro Asilo, Blumenau-SC, CEP: 89.031-410, neste ato representado pelo sr. Mauricio Lisboa Koch, inscrito no CPF/MF sob o n. 087.571.189-91, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4.631.143, expedida pela SSP/SC.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal alterar a Cláusula Sexta do mesmo Contrato (Da Vigência), fica alterado essa Cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, admitindo-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo**.**

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:FDE2DB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.102/2021

Contrato n. 102/2021
Processo administrativo n. 1934/2022
Pregão eletrônico n° 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Sra. **MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade n. 4637520, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 274.871.991-34, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: a empresa **PAV-PARTS-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.174.006/0001-00, com sede na Rua Santa Cruz, n. 148, Centro, Pindorama/SP, CEP: 15.830-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Aun Lopes, portador da Cédula de Identidade n. 20.851.683, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 098.102.878-01.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal alterar a Cláusula Sexta do Contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, admitindo-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:0246DC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1374/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1374/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços médicos, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades odontológicas nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2486/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 1374/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do Sr. **ICARO BARCELOS DE OLIVEIRA,** pessoa física, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 705.511.611-24, estabelecida na Rua Sebastião R de Castro, Qd. 39 Lt. 13 s/n, setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP n. 75.834-139, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 181, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **Patrícia Maria Oliveira**, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 23 de junho de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BA895CDC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA N° 036, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Implanta critérios para a dispensação de leites e fórmulas nutricionais especiais industrializadas no âmbito do município de Quirinópolis e dá outras providências.

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei n°. 1.717, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis), juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, **JADER ADRIANO DA SILVA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas carece de regulamentação por parte do poder executivo municipal de modo a proporcionar uma adequada distribuição aos que preenchem;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa, integrante do anexo I desta Portaria, cujo objetivo é definir diretrizes para a dispensação da dieta de Fórmulas Nutricionais Especiais aos Usuários SUS, pela Secretaria de Saúde de Quirinópolis - GO;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 196 e seguintes, garante a todos os cidadãos o direito à Saúde;
CONSIDERANDO que a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde do Conselho Nacional de Saúde estabelece em seu Princípio Primeiro que, "Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde", sendo que os Usuários devem respeitar o acesso ordenado e organizado praticado pelo Município de modo a propiciar a efetiva prestação à população sistemicamente considerada;
CONSIDERANDO que a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde, inicia-se pelo SUS, segundo reza o inciso III do art. 2º do Decreto 7508/2011, sendo que, em nosso Município a porta de entrada são as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa, norteará a forma e critérios de dispensação da dieta nutricional especial;

RESOLVE
Art. 1º – Implantar o Programa de Dispensação de Leite e Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas, que deverá funcionar de acordo com as normas e critérios estabelecidos nesta Portaria.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Gestor, adotará todas as medidas necessárias para divulgação do mencionado Programa.
Art. 2º – Para garantir o acesso a este programa, os Usuários do SUS deverão obedecer às Normas e Critérios estabelecidos no Programa.
Parágrafo único - O fornecimento de leite e fórmulas nutricionais especiais se dará exclusivamente para a população residente no município de Quirinópolis que demonstre efetivamente tal qualidade, bem como se enquadre nos requisitos deste ato, devendo para tanto apresentar a documentação comprobatória idônea, sendo a

apresentação de informação e/ou documento falsa sujeita à responsabilização administrativa, cível e penal.
Art. 3º – Após a assinatura desta Portaria, os usuários que possuem indicação para uso de leite e fórmulas nutricionais especiais industrializadas, ou mesmo aqueles que já estão cadastrados pelo município para recebimento dos mencionados insumos, deverão procurar a unidade responsável para providenciar o cadastramento e/ou recadastramento.
§1º – O processo para aquisição de leite ou de fórmulas nutricionais será iniciado com a elaboração pelos médicos responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde, os quais deverão, se for o caso, encaminhar o paciente para a UAS ou SAD para atendimento especializado, onde será elaborado relatório médico descrevendo os motivos que levam à necessidade da utilização dos produtos por parte do paciente, com a indicação do CID, acompanhado de receituário médico prescrevendo-as.
§2º - Apenas serão aceitos os requerimentos dos usuários assistidos por ações e serviços de saúde do SUS, nos termos do art. 28, inciso I do Decreto Federal n.º 7.508/2011, e portando relatórios médicos e receitas expedidas pelos profissionais de saúde no exercício da função junto à administração pública, não sendo admitidas, portanto, documentação emitida por estabelecimentos de saúde particulares.
§3º – A renovação ocorrerá trimestralmente e são critérios indispensáveis para tanto: a receita médica atualizada, relatório médico com a justificativa e CID da doença indicando a necessidade de continuidade para a dispensação de leite ou fórmula nutricional, e quando o paciente for criança o relatório deve apresentar as informações referentes a peso e estatura da mesma.
§4º – A não renovação, implicará na suspensão imediata do fornecimento dos respectivos insumos.
Art. 4º – A entrega de leite e fórmulas nutricionais será realizada na Central de Atendimento Farmacêutica, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único – Para o primeiro fornecimento, é necessária apresentação do processo de cadastramento em conformidade com o art.3º, § 1º, desta Portaria e dos documentos pessoais do usuário e/ou seu responsável.

Art. 5º – Será dada prioridade na dispensa aos usuários que se enquadram nos critérios de beneficiários de programas de assistência social em sua esfera municipal, estadual e federal, tal como CAD-Único.

Parágrafo único. Para a verificação da situação de hipossuficiência e vulnerabilidade poderão ser efetuadas visitas à residência do requerente por profissional de assistência social de modo a corroborar os critérios para deferimento do requerimento.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados..... **PUBLIQUE-SE**.

Quirinópolis - GO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:BC943BBB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 47557/2022

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 116/2022** no **Processo Administrativo nº 47557/2022**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para apresentação de Show com a Dupla **"JOÃO VITOR & RUAN"** durante as comemorações da Exposição Agropecuária da cidade de Quirinópolis, que será realizado no dia 09/07/2022 a partir das 22:00 hrs, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos) no Parque de Exposição de Quirinópolis-GO, de acordo com o **contrato nº 200/2022** com o Poder Executivo no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **JOAO BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR 03124872665**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 37.305.532/0001-47, sediada em Uberlândia- MG. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 20 de junho de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:33CBFBBA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 169/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS N°: 004/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ÊXITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 42.462.398/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JUQUINHA MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO.
VALOR: R$ 284.993,98 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:C3E3ED56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022028772

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.904.728/0004-90 estabelecida na RUA PIONEIRA Bairro ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAAO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		61033 - DILUENTE HEMATOLOGIA 20L M53			20.0000	UNIDADE	R$ 126,2700	R$ 2.525,40
2		67446 - HEMAREF II -1L (SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS)			5.0000	UNIDADE	R$ 177,3500	R$ 886,75
3		61037 - LEIO II M53 400ML			8.0000	UNIDADE	R$ 389,5700	R$ 3.116,56
4		61038 - M-53 LH LYSE 500ML			8.0000	UNIDADE	R$ 218,1200	R$ 1.744,96
5		61036 - LEIO I M53 1L			20.0000	UNIDADE	R$ 274,1000	R$ 5.482,00
6		67501 - PROBE CLEANSER M53 - 50ML - FRASCO			10.0000	UNIDADE	R$ 26,5500	R$ 265,50
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 14.021,17
TOTAL GERAL:								R$ 14.021,17

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/06/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6CC444F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022029720

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA BOMBA DE INFUSAO SAMTRONIC , N° DE SERIE: 85163R/08 DA UPA 24 HORAS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.302.007/0001-68 estabelecida na Bairro SETOR MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		69695 - BATERIA AA 7- ELEMENT NI MH 1800MAH			1.0000	UNIDADE	R$ 323,7300	R$ 323,73
2		68912 - CONJUNTO EIXO ESTRELA INJETADO			1.0000	UNIDADE	R$ 64,5000	R$ 64,50
3		50427 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 890,0000	R$ 890,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.278,23
TOTAL GERAL:								R$ 1.278,23

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2022

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E3A4394C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022030077

O GESTOR DA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;
RESOLVE:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993 para solicitação de Manutenção corretiva em caráter de urgência em motor 1033503080 da **ETA** Coqueiros.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à Empresa MINEIROS ELETROFRIO LTDA.

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50665- ROLAMENTO	01	UNID	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
02	71008 - ROLAMENTO	01	UNID	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00
03	51764 – TAMPA TRASEIRA	01	UNID	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
04	51681 – TAMOA DIANTEIRA	01	UNID	R$ 6.550,00	R$ 6.550,00
05	73976 – SERVIÇO DE REVISÃO	01	UNID	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.755,00					
TOTAL GERAL: R$ 19.755,00					

Publique-se

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A0E5728C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022030244

O GESTOR DA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993 para solicitação de Manutenção corretiva em caráter de urgência em motor 1033503081 da **ETA** Coqueiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à Empresa MINEIROS ELETROFRIO LTDA.

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50665- ROLAMENTO	01	UNID	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
02	71008 - ROLAMENTO	01	UNID	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00
03	51764 – TAMPA TRASEIRA	01	UNID	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
04	51681 – TAMOA DIANTEIRA	01	UNID	R$ 6.550,00	R$ 6.550,00
05	73976 – SERVIÇO DE REVISÃO	01	UNID	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.755,00					
TOTAL GERAL: R$ 19.755,00					

Publique-se

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23803A2F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022030559

O GESTOR DA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;
RESOLVE:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993 para solicitação de Manutenção corretiva em caráter de urgência em motor 1033503082 da **ETA** Coqueiros.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à Empresa MINEIROS ELETROFRIO LTDA.

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50665- ROLAMENTO	01	UNID	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
02	71008 - ROLAMENTO	01	UNID	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00
03	51764 – TAMPA TRASEIRA	01	UNID	R$ 7.425,00	R$ 7.425,00
04	51681 – TAMOA DIANTEIRA	01	UNID	R$ 7.205,00	R$ 7.205,00
05	73976 – SERVIÇO DE REVISÃO	01	UNID	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.085,00					
TOTAL GERAL: R$ 21.085,00					

Publique-se

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5EFEDB2F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021 DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal Cleide Simone de Freitas Cabral.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **CLEIDE SIMONE DE FREITAS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 547.207.101-15, matrícula nº 349, no cargo de Profissional do Magistério IV, Nível 04, 40h, Letra "I", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.082,17
Gratificação Incentivo Funcional (30%)	R$ 924,65
Seis Quinquênios (10%) = (60%)	R$ 1.849,30
Proventos de aposentadoria	**R$ 5.856,12**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Cassio Henrique da Silva Freitas
Código Identificador:394873CC

